B BRASIL BOLSA BALCÃO

26 de junho de 2020 081/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alterações no Manual de Administração de Risco da Câmara

BM&FBOVESPA – Divulgação de Nova Versão

Informamos que, em **29/06/2020**, entrará em vigor nova versão do Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da

BM&FBOVESPA (Câmara BM&FBOVESPA), contendo alterações referentes:

à elegibilidade de novos ativos para constituição de garantia; e

ao detalhamento do tratamento de risco dado a instrumentos mapeados

em fatores primitivos de risco definidos como "independentes" dos demais

fatores de risco.

Sendo assim, a partir de **29/06/2020**, inclusive:

(a) Serão elegíveis para constituição de garantia na Câmara BM&FBOVESPA,

cotas de ETF (Exchange Traded Fund) com índice de referência composto por

ativos de renda fixa (ETF de Renda Fixa), negociados no Brasil, observados o

critério de elegibilidade e os limites de aceitação.

Para contemplar a elegibilidade do referido ativo, o Capítulo 6 -

Administração de garantias do Manual de Administração de Risco da Câmara

BM&FBOVESPA será alterado nas seguintes seções:

1

B BRASIL BOLSA BALCÃO

081/2020-PRE

Seção 6.1.1 – Ativos elegíveis, em que foi incluído o critério de

elegibilidade de ETF de Renda Fixa; e

Seção 6.3.4 – Limites de aceitação de ação, ADR, BDR de ação, cota de ETF

e certificado de depósito de ações (unit), em que foi inserido o critério de

limite de aceitação aplicável às cotas de ETF de Renda Fixa.

(b) No âmbito do cálculo de risco, os instrumentos poderão ser mapeados em

fatores de risco independentes, sendo precificados no cenário envelope do

fator de risco independente que produz o maior risco possível para o

portfólio em que estão inseridos.

Este tratamento estará descrito no novo item 7.10.2 - Instrumentos

mapeados em fatores de risco independentes, incluído na seção 7.10 -

Instrumentos com tratamento diferenciado no CORE, do capítulo 7 – Cálculo

de risco, do Manual de Administração de Risco da Câmara BM&FBOVESPA.

O novo item trará a definição de fator primitivo de risco independente e a

descrição da variável de exposição a ser utilizada na determinação dos

cenários de risco do portfólio, no caso de posições a liquidar no mercado a

vista, em contrato de empréstimo de ativos e em contrato a termo, e no caso

de ativo prestado em garantia à Câmara BM&FBOVESPA.

A nova versão do Manual de Administração de Risco da Câmara BM&FBOVESPA

estará disponível, a partir **29/06/2020**, em <u>www.b3.com.br</u>, Regulação,

Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos,

Acessar documentos, Clearing BM&FBOVESPA.

Os valores dos parâmetros que definem os limites de aceitação do ETF de Renda

Fixa estarão disponíveis em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Compensação

B BRASIL BOLSA BALCÃO

081/2020-PRE

e Liquidação, Clearing B3, Administração de Riscos, Modelo de Risco, Parâmetros de Risco, Parâmetros do Modelo de Risco.

A relação dos instrumentos mapeados em fatores primitivos de risco classificados como independentes estará disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Compensação e Liquidação, Clearing B3, Administração de Riscos, Modelo de Risco, Parâmetros de Risco, Mapeamento de Grupos de Instrumentos Padronizados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-5032 ou pelo e-mail garantias@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária